

## DIÁRIO OFICIAL

SOLÂNEA/PB

05 DE DEZEMBRO 2017

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Lei nº 033/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOLÂNEA, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Solânea, para o exercício econômico-financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 49.909.372,00 (Quarenta e nove milhões, novecentos e nove mil e trezentos e setenta e dois reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA               |            | %   |
|--|------------|-----|
| Receitas Correntes                                 | 51.332.592 | 103 |
| Receita Tributária                                 | 1.914.632  | 4   |
| Receita Patrimonial                                | 223.560    | 0   |
| Transferências Correntes                           | 48.748.751 | 98  |
| Outras Receitas Correntes                          | 445.649    | 1   |
| Receitas de Capital                                | 3.272.835  | 7   |
| Transferências de Capital                          | 3.272.835  | 7   |
| Conta Retificadora da Receita Orçamentária         | 4.696.055  | 9   |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 4.696.055  | 9   |
| Total:   | 49.909.372 |     |
| 1-Intra-Orçamentário                               | 0          | 0   |
| 2-Total Geral da Administração Direta:             | 49.909.372 | 100 |

Artigo 3º - A despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de

## 2 Solânea – Terça Feira, 05 de Dezembro 2017 DIÁRIO OFICIAL



Capital, nas especificações do Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA    |            | %         |
|--|------------|-----------|
|  | 41.960.888 | 84        |
| Despesas Correntes                     | 29.190.858 | 58        |
| Pessoal e Encargos Sociais             | 50.000     | 0         |
| Juros e Encargos da Dívida             |            | 25        |
| Outras Despesas Correntes              | 12.720.030 |           |
| Despesas de Capital                    | 7.479.484  | <u>15</u> |
|  | 6.357.104  | 13        |
| Investimentos                          | 92.880     | 0         |
| Inversões Financeiras                  | 1.029.500  | 2         |
| Amortização da Dívida                  | 469.000    | 1         |
| Reserva de Contingência                |            |           |
| Reserva de Contingência                | 469.000    |           |
| Total:                                 | 49.909.372 |           |
| 1-Intra-Orçamentário                   | 0          | 0         |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 49.909.372 | 100       |

|          | I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   | Valor      | %  |
|----------|--|------------|----|
| Código E | Descrição  |            | 4  |
| 01.000   | ÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA   | 2.021.200  |    |
| 01 100 ( | ABINETE DO PREFEITO  | 1.091.816  | _  |
| 02.000   | SECRETRIA DA GESTÃO PÚBLICA  | 2.059.757  |    |
| 03 000 3 | SECRETRIA DA FAZENDA   | 3.422.800  | 7  |
| 04.000   | SEC DE DESENV RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR   | 1.863.522  |    |
| 05 000 3 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO   | 16.927.116 | 34 |
| 06.000   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC DE SAÚDE)  | 12.824.536 | 20 |
| 07.000 I | FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - SEC DES SOCIAL E   | 2.441.748  | į  |
| 00.000   | CIDADANIA<br>SEC DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANS E ESTRADAS   | 4.604.169  | (  |
| 08.000   | SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  | 1.765.558  |    |
| 10.000   | SEC. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TORISMO<br>SEC DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E<br>GEOTECNOLOGIA | 418.150    |    |
| 00.000   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 469.000    |    |
| 99.990   | Total:   | 49.909.372 |    |
|          | 1-Intra-Orçamentário   | 0          |    |
|          | 2-Total Geral da Administração Direta:   | 49.909.372 | 10 |

**Artigo 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplinar execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar

for

## 3 Solânea – Terça Feira, 05 de <u>Dezembro 2017 DIÁRIO OFICIAL</u>



dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 6º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Parágrafo Único** – Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para execução do Orçamento, de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
  - a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º O limite fixado no Inciso I deste Artigo poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.
- II Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizada para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I deste Artigo.
- **Artigo 8º** As alterações constantes deste Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Artigo 9º** - Esta Lei vigorará durante o Exercício de 2018, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Solânea-PB, 04 de dezembro de 2017.

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA Prefeito Municipal